



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.549/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.083,52 (cinquenta e sete mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o prosseguimento do segundo termo de apostilamento da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.080 – Prosseguimento do Termo de Apostilamento do contrato nº157/2022 - da obra de pavimentação e drenagem de diversas ruas na sede do Município de Vila Pavão.

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 57.083,52**

**Fonte de Recurso**

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração direta  
\_\_\_\_\_ **R\$ 57.083,42**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

A) Superavit financeiro dos recursos de alienação de Bens/Ativos – administração direta apurado no balanço patrimonial de 2023 **R\$ 57.083,42**

---

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 14 de março de 2024.**

**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES

**JUVENAL MEDICI FERREIRA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS BIRAL**  
Primeiro Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 15/03/2024 10:16

Checksum: **8D2B497B7D5F455B053DA8BB867D86BC177B7AB1EDD45FB85401B841F10F0DA9**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 15/03/2024 10:17

Checksum: **82D32AE38FFC2B3F5E2105DA98A158910506BF33195C9D8011BB355080128B3E**

Assinado eletronicamente por **Jose Carlos Biral** em 15/03/2024 10:18

Checksum: **B793DE57FD4637BF299B3ED9B6175906014B1E1581EE02672D27B6D1FD04C699**

